



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. Nº 156/2022
Folha: 763
I.P.M.O.

**PROCESSO 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
CONTRATO Nº 07/2022**

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), ACESSO DIGITAL E1, SERVIÇO DDR E LINK INTERNET (ADSL), CONFORME QUANTIDADES DEFINIDAS NO ANEXO IX E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, com sede à Rua Cambará, nº 1.351, Vila São José, Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19905-000, neste ato representada pela Diretora Presidente senhora SIMÉIA CARDOSO RIBEIRO, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da carteira RG nº 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 131.352.818-84, residente domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A** com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por pelos seus procuradores, os senhores **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG sob nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP e CPF sob nº 267.221.148-56, endereço eletrônico (fabio.levorin@telefonica.com) e **Alex Eduardo de Freitas**, brasileiro, casado, procurador, portador do documento de identidade RG nº 21.993.730 expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 070.661.598-02, endereço eletrônico (alex.freitas@telefonica.com), doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 03/2022, Processo nº 156/2022, bem como Edital de Licitação, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriori, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A CONTRATADA

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), acesso digital E1, serviço DDR, e link internet (ADSL), conforme quantidades definidas no ANEXO IX e especificações mínimas contidas no termo de referência – ANEXO X, do edital do pregão presencial 003/2022 por um período de 12 (doze) meses.

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3603 1900
e-mail: ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br





**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. Nº 156/2022
Folha: 764
I.P.M.O

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – Os serviços deverão ter início em, no máximo 30 dias, podendo este prazo ser estendido por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da contratada.

2.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac simile e correio eletrônico.

2.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 25.439,40 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)** conforme proposta final constante da Ata de Pregão nº 003/2022, parte do presente contrato, em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

3.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
04 Instituto de Previdência
04 01 Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos
04 01 01 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 Previdencia Social Municipal
04 122 0001 2601 0000 Manutenção da Diretoria Executiva

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à CONTRATANTE, até 5 dias, no mínimo, antes da data do vencimento.

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3603 1900
e-mail: ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br





**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Proc. Nº 156/2022
Folha: 765 P
I.P.M.O

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os equipamentos e fornecer os serviços objetos deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas no Edital de Licitação 03/2022.

5.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

6.2 – O cancelamento dos serviços contratados ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Após 12 (doze) meses da vigência do presente contrato, este poderá ser reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado para o período ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços a serem fornecidos, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com o IPMO, enquanto não saldar o débito.

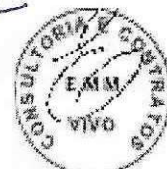
8.2 – O atraso injustificado para entrega dos equipamentos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos,, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

8.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3603 1900
e-mail: ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br





IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Proc. Nº 156/2022
Folha: 766
I.P.M.O. P

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DO CONTRATO

Será designado fiscal pela Diretoria Presidente do IPMO para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 13 de junho de 2022.

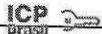
Siméia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente do IPMO

CONTRATANTE

Signed by

Fábio Marques De Souza Levorin

A. Por: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56



Fábio Marques de Souza Levorin
Gerente da Telefônica Brasil S/A

Signed by

Alex Eduardo De Freitas

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02



Alex Eduardo de Freitas
Procurador da Telefônica Brasil S/A

Telefônica Brasil S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Fernando José Gobetti Machado
CPF/MF nº 229.149.958-06

Eduardo Esmerindo de Barros
CPF/MF nº 137.189.428-01

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP
Telefone: (14) 3603 1900
e-mail: ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br

Vitor Oliveira Hatokoyama





Certificado de Assinatura

vivo

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 23/06/2022 às 16:37:30 (GMT -3:00)



CONTRATO Nº 07_2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS.pdf

ID do documento #282eb86e-ad14-4526-ac13-475f743d8121

Proc. Nº 156/2022

Folha: 767
I.P.M.O

Assinaturas

ALEX EDUARDO DE FREITAS
Assinou como gerente

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Assinou como gestor

VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA
Assinou como testemunha

Log

- 23/06/2022 13:01:00 DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID 282eb86e-ad14-4526-ac13-475f743d8121.
- 23/06/2022 16:04:29 VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA (CPF 396.468.218-71; E-mail vitor.hatakeyama@telefonica.com; IP 162.158.62.219; Geolocalização -23.5415611, -46.3145158), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 23/06/2022 às 16:04:29 (GMT -3:00);
- 23/06/2022 16:08:50 FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou na Pág. 4 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 23/06/2022 às 16:08:50 (GMT -3:00);
- 23/06/2022 16:37:29 ALEX EDUARDO DE FREITAS (CPF 070.661.598-02; E-mail alex.freitas@telefonica.com;), Assinou na Pág. 4 como gerente usando Assinatura Digital: A1. 23/06/2022 às 16:37:29 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

39334134882360108c9c9a1ac0b986ba2fb74c76ee9422bfc50fd7986368581ad8329ec196ce1ab8fcbf73873fc3959754039bdb079c81bac28deb797dcf32a4

Hash do documento assinado (SHA512):

e2c7ca0def8020bc381b4b208f85c237576b7cd619821bcd51713ed1067813dd1a7401a64127e9a34ce16cc973f8daeabca2f27b4c79dcf187d49bb0a4896521

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 282eb86e-ad14-4526-ac13-475f743d8121, com função descrita nos